



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 091/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA: **ESSENCIAL
COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 091/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 45/2022/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1773/2022
EMPENHO Nº 523/2023.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.643.204/0001-46, com sede a Rua Francisco Mendes Nery, 835 – Centro, no município de Pimenteiras do Oeste - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) **JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS**, (representante legal) portador do CPF nº 725.292.022-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico **N.º 45/2022/SEMED**, Processo Licitatório Nº. **1679/2022/SEMED**, do tipo Menor Preço por item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. DO OBJETO.

ITEM DA ATA	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	8,00		RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG COMPOSIÇÃO BÁSICOS PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. TIPO-AGRANEL COMERCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJOES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (port. 47 de 24/03/99 ANP). Para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS Francisco Soares dos Santos – Adão Antônio da Costa e José Dantas de Melo.	AMAZON	145,00	1.160,00
					Valor total R\$:	1.160,00
Valor Total Por Extenso: Hum mil cento e sessenta reais.						





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1- Esta contratação é de suma importância para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Corumbiara. Na SEMED é utilizado constantemente na preparação de merenda escolar todos os dias nas Escolas municipais, Jusaia Maia, Mundo Mágico, Prof. Domingos P. da Rocha, Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa e também no prédio administrativo anexo da prefeitura, na preparação de café ou chá para os servidores. Na SEMAS é utilizado na preparação de refeições no CRAS, CCIA e casa acolhedora para crianças, adolescentes, Jovens, adultos e idosos dos programas sociais. Na SEMUSA é utilizado na preparação de chá, café e refeições para servidores e pacientes usuários da unidade mista de saúde, unidade básica de saúde e endemias/vigilância e na SEMAF é utilizado na preparação de café e chá para todos os servidores que trabalham internos no prédio da prefeitura, e ainda para recepção dos munícipes e autoridades que frequentam o Paço Municipal.

2.2 – As secretarias justificaram a necessidade de aquisição de botijas de gás completas com casco, para ficarem de reservas e impedir a interrupções dos serviços justificados acima, que na maioria das vezes a falta de gás traz transtornos incalculáveis, principalmente no caso das escolas mais distante da sede do Município.

2.3 - Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço. Conforme NPD's; 235/2022/SEMED, 142/2022/SEMAS, 335/2022/SEMUSA e 484/2022/SEMAF.

2.3.1 – Referente ao item 01 (botija de gás completa com casco), a entrega será total, pois trata-se de uma necessidade imediata, para assegurar o fornecimento ininterrupto e serão utilizados como reservas, portanto as secretarias irão solicitar todo quantitativo de forma coordenada, proporcionando transporte único.

3. VALOR DO CONTRATO;

3.1 O valor deste Contrato é de **R\$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos materiais solicitados via requisições assinadas será **IMEDIATO**, considerando como razoável prazo imediato, o intervalo de tempo de até 02 (duas) horas, devendo ser entregues na UBS Francisco Soares dos Santos, sendo solicitado através de suas respectivas requisições.

4.1.1 – Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 4.1, tendo em vista que não possuímos local adequado para estocagem, como também as secretarias não possuem botijas reservas suficientes para atenderem a demanda total solicitadas no item 02.

4.2 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

4.3 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das recargas será por apresentação de requisições assinadas pelos solicitantes e autorizadas pela Secretária de Saúde ou Diretor (a) do Hospitalar, quando não for possível contatar a responsável da Pasta.

5. DO PAGAMENTO.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Os custos referente às transações bancárias, será por conta da empresa contratada.

5.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

DA DOTAÇÃO.

Ficha 197

10.301.0007.2038.0000 - Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6.DA VIGÊNCIA

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

7-DA RESCISÃO.

7.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Sanções Administrativas:

8.2 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

8.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

9.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

10.2 - Assinar a ARP com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, como também assinar o Contrato no mesmo prazo, após recebimento da Nota de Empenho.

10.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.4 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante (exceto o item 01, conforme justificado no item 2.3.1).
- 10.5 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
- 10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 10.7 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
- 10.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo que antecede o horário da entrega de; 30 (trinta) minutos para o item 01 e 48 (quarenta e oito) horas para o item 02, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 10.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.15 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.19 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

10.20 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

11.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

12-DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO em 18 de maio de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Contratante

José Adão Assis dos Santos
Empresa: RUSTICOS MÓVEIS
E ENTALHADOS LTDA
Contratada

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 045/2023





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tânia Maria Kechner

Fiscal de Contrato
Portaria nº 188/2022

Procurador Jurídico

Fernando Henrique Alves Rossi

Testemunhas:

1º: Maria Aline Medina

2º: Poliana Corrêa Santos





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	091-23 Essencial Comercio	18/05/2023

ID: 93230	Processo	Documento
CRC: 7650555F		
Processo: 1-1773/2022		
Usuário: Poliana Corrêa Santos		
Criação: 18/05/2023 11:53:41	Finalização: 18/05/2023 11:56:47	

MD5: 05C92C0D26921BC00A08F50A3DE33F41
SHA256: 11397D6EF891E2B12CF8675F75A8A800C8469AAE0BFB686ACE34F6D1B5DDA1FD

Súmula/Objeto:

Contrato 091-23 Essencial Comercio

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	18/05/2023 11:53:41
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA PROCESSO	18/05/2023 11:53:41
-------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	18/05/2023 12:09:39
----------------------------	---------------------

RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 631	26/05/2023	95176
-------------------------------	------------	-------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Poliana Corrêa Santos	Coordenadora da Atenção Básica	18/05/2023 11:56:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Fernando Rodrigues Ricardo	Secretário Municipal de Saúde	18/05/2023 12:48:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
José Adão Assis dos Santos	Representante	19/05/2023 07:21:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Maria Aline Medina	Agente Administrativo	19/05/2023 08:23:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	19/05/2023 09:30:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Tania Maria Kechner	Auxiliar administrativa	22/05/2023 11:43:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	23/05/2023 11:12:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 93230 e o CRC 7650555F.